CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU - RJ
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO	
493	Autenticação: 12018/04/19493
Número / Ano	493 / 2018
Data / Horário	19/04/2018 - 16:27:12
Ementa	FICA INSTITUÍDO A TERCEIRA SEMANA DO MÊS DE MAIO COM A SEMANA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO CONTRA A PEDOFILIA.
Autor	Carlos Augusto Paula Barbosa
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLO Projeto de Lei Ordinária PLO 028/2018
Número Páginas	1
Comprovante emitido por:	BRINA BARROS

C.M.C.M
Pág.: 02
Rubrica:

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

Gabinete do Vereador Carlos Augusto Paula Barbosa

26/04/018 APROVADO POR UNANIMIDADE

C.M.C.M
Pág.: 03
Rubrica:

PROJETO DE LEI Nº 028 /2018.

EMENTA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, Decreta e o Poder Executivo Sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído a terceira semana do mês de maio com Semana Municipal de Mobilização contra a pedofilia.

Parágrafo único. A semana de que trata o *caput* passará a constar no calendário oficial do município de Conceição de Macabu – RJ.

Art. 2º As Secretarias Promoção e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação e Segurança Pública ficarão responsável pela mobilização, devendo articular em parceria com outros órgãos municipais, estaduais, federais e sociedade civil organizada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.Conceição de Macabu, 19 de abril de 2018.

Carlos Augusto Paula Barbosa
Vereador

LIDO
19/04/18

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei se justifica na necessidade de tratar do assunto de pedofilia de forma ampla nos mais diversos seguimentos da sociedade, principalmente no ambiente escolar, onde encontra-se maior número de crianças, que são as vitimas desse tipo de crime.

Assim, a terceira semana do mês de maio ficará denominada Semana Municipal de Mobilização contra a Pedofilia, devendo os órgãos da administração pública, em especial as Secretarias de Promoção e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação e Segurança Pública responsáveis por mobilizar a sociedade civil para debater o tema de forma ampla.

Espera-se que depois de tramitado pelas comissões, seja o presente levado ao Plenário desta Casa Legislativa para votação, e desde já conto com o apoio de todos para sua aprovação.

Conceição de Macabu, 19 de abril de 2018.

Carlos Augusto Paula Barbosa
Vereador

C.M.C.M
Pág.:
Rubrica:

C.M.C.M
Pág.: 05
Rubrica

CÓPIA

PROJETO DE LEI Nº 023 /2018.

EMENTA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, Decreta e o Poder Executivo Sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído a terceira semana do mês de maio com Semana Municipal de Mobilização contra a pedofilia.

Parágrafo único. A semana de que trata o *caput* passará a constar no calendário oficial do município de Conceição de Macabu – RJ.

Art. 2º As Secretarias Promoção e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação e Segurança Pública ficarão responsável pela mobilização, devendo articular em parceria com outros órgãos municipais, estaduais, federais e sociedade civil organizada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.Conceição de Macabu, 19 de abril de 2018.

Carlos Augusto Paula Barbosa
Vereador

C.M.C.M
Pág.: 06
Rubrica:

JUSTIFICATIVA

CÓPIA

O Presente Projeto de Lei se justifica na necessidade de tratar do assunto de pedofilia de forma ampla nos mais diversos seguimentos da sociedade, principalmente no ambiente escolar, onde encontra-se maior número de crianças, que são as vitimas desse tipo de crime.

Assim, a terceira semana do mês de maio ficará denominada Semana Municipal de Mobilização contra a Pedofilia, devendo os órgãos da administração pública, em especial as Secretarias de Promoção e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação e Segurança Pública responsáveis por mobilizar a sociedade civil para debater o tema de forma ampla.

Espera-se que depois de tramitado pelas comissões, seja o presente levado ao Plenário desta Casa Legislativa para votação, e desde já conto com o apoio de todos para sua aprovação.

Conceição de Macabu, 19 de abril de 2018.

Carlos Augusto Paula Barbosa
Vereador

Fls. 07

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI N.º 028/2018 – INSTITUI A TERCEIRA SEMANA DO MÊS DE MAIO COMO A SEMANA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO CONTRA A PEDOFILIA.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Carlos Augusto Paula Barbosa, instituindo a terceira semana do mês de maio como a semana municipal de mobilização contra a pedofilia.

O Projeto de Lei lido na sessão ordinária do dia 19/04/2018, não tendo recebido emendas.

Justificativa do Projeto de Lei de fl. 04.

Não resta dúvida que o presente Projeto de Lei, visa o proteger os direitos da criança, assim com a instituição da semana Municipal de Mobilização contra a Pedofilia o Poder Público Municipal deverá ser articular com os demais entes e com a sociedade civil para criar mecanismo de proteção contra o crime em questão.

Está Comissão que, ora, analisa o Projeto de Lei, acolhe a justificativa do Projeto de fls. 04, e entende que o mesmo encontra-se em perfeita condição de votação em plenário.

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emite **PARECER FAVORÁVEL** à votação em plenário.

Conceição de Macabu – RJ, 25 de abril de 2018.

Pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

André Luiz de Sousa Fernandes
Relator

Valmir Tavares Lessa
Presidente

Paulo Henrique Siqueira de Azevedo
Membro

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete da Presidência

C.M.C.M
Pág.: 08
Rubrica:

CÓPIA

Ofício GP nº 091/2018
Assunto: Encaminhamento

Conceição de Macabu, 02 de maio de 2018.

Ao Exmº Srº Prefeito de Conceição de Macabu

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, autógrafo do Projeto de Lei (PLO) 028/2018 de autoria do vereador Carlos Augusto Paula Barbosa (PTB), que "FICA INSTITUÍDO A TERCEIRA SEMANA DO MÊS DE MAIO COM A SEMANA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO CONTRA A PEDOFILIA".

Informo a Sua Excelência que a proposição foi lida nesta Casa Legislativa em 19/04/2018, não recebendo emenda ou substitutivo, sendo o projeto de lei aprovado por unanimidade na reunião ordinária de 26/04/2018.

Certo de contar com o apoio de Vossa Excelência e equipe de governo na análise, sanção e publicação do referido PLO, manifesto protestos de elevada e estima consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Marco Antonio Oliveira da Silva
(Toninho da Saúde)
Presidente
Biênio 2017-2018

Prefeitura Municipal de Conc. de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 5285/18
Em 03/05/18
Ass.:

C.M.C.M
Pág.: 09
Rubrica:

AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI (PLO) 028/2018
AUTORIA: PODER LEGISLATIVO
VEREADOR CARLOS AUGUSTO PAULA BARBOSA

EMENTA: FICA INSTITUÍDA A TERCEIRA SEMANA DO MÊS DE MAIO COMO A SEMANA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO CONTRA A PEDOFILIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, DECRETA e o EXMO. Srº Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituída a terceira semana do mês de maio como a Semana Municipal de Mobilização contra a pedofilia.

Parágrafo Único. A semana de que trata o caput passará a constar no calendário oficial do município de Conceição de Macabu – RJ.

Art. 2º As Secretarias Promoção e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação e Segurança Pública ficarão responsável pela mobilização, devendo articular em parceria com outros órgãos municipais, estaduais, federais e sociedade civil organizada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Prefeito Rozendo Fontes Tavares, 26 de abril de 2018.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA
(Toninho da Saúde)
-Presidente-
Biênio 2017-2018

C.M.C.M
Pág.: 10
Rubrica:

Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 15
Nº 041
Acesso Online

Órgão Oficial do Município - 24 de Maio de 2018

Editor-chefe: **MONALISA FAGUNDES DE SÁ**

LEI Nº 1.525/2018

EMENTA: FICA INSTITUÍDA A TERCEIRA SEMANA DO MÊS DE MAIO COMO A SEMANA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO CONTRA A PEDOFILIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, DECRETA e o EXMO. Srº Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte: LEI:
Art. 1º Fica instituída a terceira semana do mês de maio como a Semana Municipal de Mobilização contra a pedofilia.
Parágrafo Único. A semana de que trata o caput passará a constar no calendário oficial do município de Conceição de Macabu - RJ.
Art. 2º As Secretarias Promoção e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação e Segurança Pública ficarão responsável pela mobilização, devendo articular em parceria com outros órgãos municipais, estaduais, federais e sociedade civil organizada.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21de maio de 2018
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

LEI Nº 1.526/2018

EMENTA: CONCEDE GRATUIDADE A IDOSO, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E AO SEU ACOMPANHANTE, E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA ENTRADA DE EVENTOS REALIZADOS E/OU ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, DECRETA e o EXMO. Srº Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte: LEI:
Art. 1º. É assegurado ao idoso, à pessoa com deficiência e ao seu acompanhante e alunos da rede municipal de ensino deste município a gratuidade na entrada de eventos realizados e/ou organizados pelo município de Conceição de Macabu - RJ.
Parágrafo único: A gratuidade conferida por esta Lei, aplica-se quando da realização de eventos públicos realizados e/ou organizados pelo Município de Conceição de Macabu - RJ, mediante a cobrança de entrada pelo próprio ente, por iniciativa privada ou por parceria público privada, nos dois últimos casos, o Poder Executivo fará constar no Edital de Licitação a obrigatoriedade de cumprimento desta Lei.
Art. 2.º Para efeitos desta lei entende-se por:
I - Idoso: pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade;
II - pessoa com deficiência:aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2. º, da Lei Federal n.º 13.146/2015;
III - acompanhante de pessoa com deficiência: aquele que acompanha a pessoa com deficiência, podendo ou não desempenhar as funções de atendente pessoal, estabelecido no inciso XII, da Lei Federal n.º 13.146/2015;
IV - alunos da rede municipal de ensino: estudantes devidamente matriculados nas unidades de ensino do município.
Art. 3.º A gratuidade ao acompanhante da pessoa com deficiência só será concedida após a comprovação do status de acompanhante do deficiente, e será concedida apenas uma gratuidade ainda que o deficiente tenha mais de um acompanhante.
Art. 4. º O Poder Público Municipal poderá regulamentar a presente Lei por Decreto, enquanto não houver a regulamentação deverá ser observado as seguintes premissas:
I - a prova da condição de idoso se dará pela apresentação de documento de identificação oficial com foto;
II - a prova de deficiência será feita através da apresentação de declaração médica, atestado ou outro documento expedido por órgão reconhecido oficialmente em que tenha declarado a pessoa com deficiência, devendo ainda ser apresentado em conjunto com o documento de identificação oficial com foto;
III - a prova de acompanhante de pessoa com deficiência será feita verbalmente quando da entrada na exposição, mediante a comprovação do status de acompanhante, ou seja, só será concedida na presença e na entrada da pessoa com deficiência.
Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21de maio de 2018
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

DECRETO Nº. 84/2018

Considerado Ponto Facultativo dia 01 (Sexta-Feira) de junho do corrente ano em virtude do feriado de Corpus Christi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.
DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado Ponto Facultativo, dia 01 (Sexta-Feira) de junho do corrente ano em virtude do feriado de Corpus Christi, salvo nas repartições cujo serviço a juízo do respectivo chefe for considerado indispensável.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2018
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

DECRETO Nº. 85/2018

Dispõe sobre o horário de expediente da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Conceição de Macabu nos dias dos jogos do Brasil na fase de grupos da Copa do Mundo-2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que, a cada quatro anos, a disputa do Campeonato Mundial de Futebol atrai a atenção de grande parcela da população brasileira;
CONSIDERANDO que todas as atividades econômicas interrompem seus expedientes para que seus colaboradores possam assistir aos jogos desse certame;
CONSIDERANDO que a Administração Municipal deve adequar o horário de seu expediente de sorte a garantir o atendimento à população em geral e, concomitantemente, possibilitar a oportunidade dos servidores públicos também testemunharem o desempenho da equipe brasileira nesse evento desportivo, que este ano ocorrerá na Federação Russa; DECRETA:

Art. 1º. Nos dias úteis em que ocorrer a participação do Brasil na fase de grupos da Copa do Mundo, que a Fédération Internacionale de Football

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

ESPELHO DE TRAMITAÇÃO

Nº PROCESSO GERAL	Nº PROCESSO SAPL	TIPO DE MATÉRIA	Nº DA MATÉRIA
———	493/2018	PLO	028/2018 anexo
TRAMITAÇÃO			
INCLUSA NO EXPEDIENTE	DATA DO EXPEDIENTE	OBS.:	
(X) SIM () NÃO	19/04/2018		
ENCAMINHADA PARA COMISSÃO	DATA DO ENCAMINHAMENTO	SIGLA DA COMISSÃO	TIPO DE PARECER
(X) SIM () NÃO	19/04/2018	CLJR	(X) F () C () P
ENCAMINHADA PARA COMISSÃO	DATA DO ENCAMINHAMENTO	SIGLA DA COMISSÃO	TIPO DE PARECER
() SIM () NÃO			() F () C () P
ENCAMINHADA PARA COMISSÃO	DATA DO ENCAMINHAMENTO	SIGLA DA COMISSÃO	TIPO DE PARECER
() SIM () NÃO			() F () C () P
ENCAMINHADA PARA COMISSÃO	DATA DO ENCAMINHAMENTO	SIGLA DA COMISSÃO	TIPO DE PARECER
() SIM () NÃO			() F () C () P
INCLUSA EMENDA	Nº DA EMENDA / PROTOCOLO	AUTOR DA EMENDA	
() SIM () NÃO			
INCLUSA EMENDA	Nº DA EMENDA / PROTOCOLO	AUTOR DA EMENDA	
() SIM () NÃO			
INCLUSA EMENDA	Nº DA EMENDA / PROTOCOLO	AUTOR DA EMENDA	
() SIM () NÃO			

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

INCLUSA NA ORDEM DO DIA	DATA DA ORDEM DO DIA	RESULTADO DA VOTAÇÃO	
(X) SIM () NÃO	26/04/2018	(X) A () R	
EMITIDO AUTÓGRAFO (PROJETO DE LEI)	DATA DE ENCAMINHAMENTO DO AUTÓGRAFO	PROCOTOLO DE ENCAMINHAMENTO	PRAZO FINAL PUBLICAÇÃO D.O.
(X) SIM () NÃO	03/05/2018	5.285/2018	23/05/2018
EMITIDO RESOLUÇÃO	DATA DE ENCAMINHAMENTO DA RESOLUÇÃO	PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO	DATA DE PUBLICAÇÃO D.O.
() SIM () NÃO			
EMITIDO DECRETO	DATA DE ENCAMINHAMENTO DO DECRETO	PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO	DATA DE PUBLICAÇÃO D.O.
() SIM () NÃO			
EMITIDO OFÍCIO GP (REQUERIMENTO)	DATA DE ENCAMINHAMENTO DO OFÍCIO	PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO	PRAZO FINAL PARA RESPOSTA
() SIM () NÃO			
EMITIDO OFÍCIO GP (INDICAÇÃO)	DATA DE ENCAMINHAMENTO DO OFÍCIO	PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO	
() SIM () NÃO			

OUTRAS OBSERVAÇÕES:
LEI. 3525/2018 - PUBLICADA NO O.O. 24/05/2018